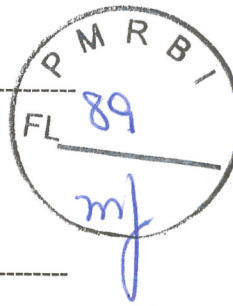




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

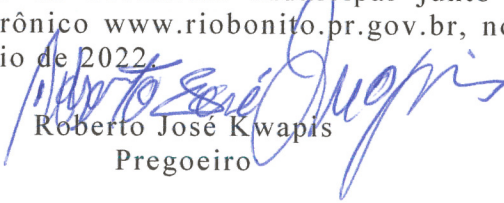
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



**Aviso de Licitação**

**Pregão Presencial n°. 49/2022-PMRBI**

O Município de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal n°. 149/2006, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, n°. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 49/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de aulas de danças urbanas. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações. Rio Bonito do Iguçu-PR, 25 de maio de 2022.

  
Roberto José Kwapis  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-09  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0\*) 421 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
 Ata de Registro de Preços nº. 27/2022-PMRBI  
 Pregão Presencial nº. 14/2022-PMRBI

**Primeiro Termo Aditivo**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: NATEL MOLINET DOS SANTOS - ME, com sede na Avenida XV de Novembro, 788, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 19.579.216/0001-81, representado pelo Sr. DERLI MOLINET DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.580.841-5 e CPF nº. 212.228.350-91.

**DO VALOR:** Fica acordado entre as partes o reestabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de papel sulfite A-4, conforme descrito abaixo.

Lot e It	Produto	Marca	Unid	Preço licitado	Preço atualizado
1 e 61	PAPEL SULFITE A-4 - AMOSTRA EMBALAGEM COM 5000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001	CHAMEX	CX	206,00	234,00

Data de Assinatura: 24/05/2022

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Doc nº 096/2022-Pag. 1/3

**DECRETO Nº 096/2022**  
 DATA: 26/05/2022

**SOMARIA:** Análise de tabelas de vencimentos devido cancelamento do restante da recomposição/ajustamento geral anual aos servidores e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, alunos, instrutores, prececionistas, conselheiros, empregados, ocupantes de funções públicas e conselheiros tutelares, a partir de 1º de maio de 2022 no percentual de 6,13% (seis vírgulas treze por cento).

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos do quadro de cargos e salários devido ao cancelamento do restante da recomposição/ajustamento geral anual aos servidores e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, alunos, instrutores, prececionistas, conselheiros, empregados, ocupantes de funções públicas e conselheiros tutelares, a partir de 1º de maio de 2022 no percentual de 6,13% (seis vírgulas treze por cento).

Art. 2º As servidores terão que a recomposição da média de perda no percentual médio pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, índice acumulado no período de maio de 2021 a abril de 2022, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.370/2022 de 23/03/2022 que já cancelou 6% da recomposição/ajustamento geral anual, em março da corrente ano, que com a recomposição prevista nesta Lei soma 12,13%.

Art. 3º Aos servidores matriculados no provimento de aposentadoria proporcional e assegurado o direito previsto no inciso VI do Artigo 3º da Lei Municipal nº 530/2003 de 24 de maio de 2003, que previam provimento de aposentadoria a partir do janeiro de 2021, no valor do salário mínimo nacional estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 4º Aos servidores inativos detentores de provimento de aposentadoria, que não prevê a paridade com os servidores ativos, tem seus provimentos revisados na mesma data e nos mesmos índices de correção e os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 5º A o restante da recomposição de que trata o Artigo 1º desta Lei deverá ser abarcado aos professores da rede municipal de ensino com carga horária de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais, os Agente Comunitários na Saúde e os Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo único - O Município irá pagar a diferença do plus decorrido nacionalmente, através da Portaria 67/2022 MEC para os profissionais que estejam recebendo abaixo do peso do magistério, mediante cancelamento especial.

Art. 6º As tabelas de vencimentos são atualizadas observando-se a aplicação do índice total de 12,13% referente ao período da maio de 2021 a abril de 2022, sobre as tabelas constantes do Decreto nº 101/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 26 de maio de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Doc nº 096/2022-Pag. 4/5

**ANEXO I**  
 (Parte integrante do Decreto nº 096/2022)

**I- EMPREGOS PÚBLICOS**

a) PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (Lei Municipal nº 544/2006)

NÍVEL	VALOR (R\$)
EP-6	17.320,29
EP-5	9.897,22
EP-4	2.356,91
EP-3	1.738,02

b) PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (Lei Municipal nº 544/2006)

NÍVEL	VALOR (R\$)
EP-6	6.255,22
EP-4	1.738,02

c) PROGRAMA SAUDE BUCAL (Lei Municipal nº 585/2006)

NÍVEL	VALOR (R\$)
EP-6	1.674,56
EP-4	1.251,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-09  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0\*) 421 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação**  
 Pregão Presencial nº. 49/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal 3.555/2006 e Decreto Municipal nº. 149/2006, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 49/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de dunas urbanas. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de maio de 2022.

**Roberto José Kwapis**  
 Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Doc nº 096/2022-Pag. 2/3

**ANEXO I**  
 (Parte integrante do Decreto nº 096/2022)

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

a) GRUPOS OCUPACIONAIS: ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.325,14	1.385,14	1.445,14	1.485,14	1.545,14	1.585,14	1.625,14	1.675,14	1.725,14	1.775,14
B	1.433,72	1.473,72	1.513,72	1.553,72	1.593,72	1.633,72	1.673,72	1.713,72	1.753,72	1.793,72
C	1.542,30	1.582,30	1.622,30	1.662,30	1.702,30	1.742,30	1.782,30	1.822,30	1.862,30	1.902,30
D	1.650,88	1.690,88	1.730,88	1.770,88	1.810,88	1.850,88	1.890,88	1.930,88	1.970,88	2.010,88
E	1.759,46	1.799,46	1.839,46	1.879,46	1.919,46	1.959,46	1.999,46	2.039,46	2.079,46	2.119,46
F	1.868,04	1.908,04	1.948,04	1.988,04	2.028,04	2.068,04	2.108,04	2.148,04	2.188,04	2.228,04
G	1.976,62	2.016,62	2.056,62	2.096,62	2.136,62	2.176,62	2.216,62	2.256,62	2.296,62	2.336,62
H	2.085,20	2.125,20	2.165,20	2.205,20	2.245,20	2.285,20	2.325,20	2.365,20	2.405,20	2.445,20
I	2.193,78	2.233,78	2.273,78	2.313,78	2.353,78	2.393,78	2.433,78	2.473,78	2.513,78	2.553,78
J	2.302,36	2.342,36	2.382,36	2.422,36	2.462,36	2.502,36	2.542,36	2.582,36	2.622,36	2.662,36
K	2.410,94	2.450,94	2.490,94	2.530,94	2.570,94	2.610,94	2.650,94	2.690,94	2.730,94	2.770,94
L	2.519,52	2.559,52	2.599,52	2.639,52	2.679,52	2.719,52	2.759,52	2.799,52	2.839,52	2.879,52
M	2.628,10	2.668,10	2.708,10	2.748,10	2.788,10	2.828,10	2.868,10	2.908,10	2.948,10	2.988,10
N	2.736,68	2.776,68	2.816,68	2.856,68	2.896,68	2.936,68	2.976,68	3.016,68	3.056,68	3.096,68
O	2.845,26	2.885,26	2.925,26	2.965,26	3.005,26	3.045,26	3.085,26	3.125,26	3.165,26	3.205,26
P	2.953,84	2.993,84	3.033,84	3.073,84	3.113,84	3.153,84	3.193,84	3.233,84	3.273,84	3.313,84
Q	3.062,42	3.102,42	3.142,42	3.182,42	3.222,42	3.262,42	3.302,42	3.342,42	3.382,42	3.422,42
R	3.170,99	3.210,99	3.250,99	3.290,99	3.330,99	3.370,99	3.410,99	3.450,99	3.490,99	3.530,99

b) GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

1- CARGO: PROFESSOR 20 horas

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
"A"	1.016,21	1.066,21	1.116,21	1.166,21	1.216,21	1.266,21	1.316,21	1.366,21	1.416,21	1.466,21
"B"	1.265,51	1.315,51	1.365,51	1.415,51	1.465,51	1.515,51	1.565,51	1.615,51	1.665,51	1.715,51
"C"	1.492,09	1.542,09	1.592,09	1.642,09	1.692,09	1.742,09	1.792,09	1.842,09	1.892,09	1.942,09

2- CARGO: PROFESSOR 40 horas - Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor Educador Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Arte

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9
"A"	3.286,23	3.366,23	3.446,23	3.526,23	3.606,23	3.686,23	3.766,23	3.846,23	3.926,23
"B"	3.602,86	3.702,86	3.802,86	3.902,86	4.002,86	4.102,86	4.202,86	4.302,86	4.402,86
"C"	3.919,49	4.039,49	4.159,49	4.279,49	4.399,49	4.519,49	4.639,49	4.759,49	4.879,49

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Doc nº 096/2022-Pag. 5/5

**ANEXO IV**  
 (Parte integrante do Decreto nº 096/2022)

**II- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: Procurador Geral (Lei Comp. 037/2013)**

a) PROCURADOR MUNICIPAL (Lei Comp. nº 065/2021 DE 30/03/2021)

CLASSES	PMN-1	PMN-3	PMN-11
A	9.375,23	10.312,75	12.478,39
B	8.943,99	10.828,38	13.102,35
C	10.336,20	11.369,84	13.757,48
D	10.853,01	11.638,30	14.445,34
E	11.369,82	12.535,23	15.226,10
F	11.886,64	13.161,97	15.926,00
G	12.403,46	13.820,99	16.722,31
H	13.195,69	14.511,95	17.558,41
I	13.887,92	15.236,67	18.438,35
J	14.580,15	15.998,50	19.354,16

b) PROCURADOR MUNICIPAL (Lei Comp. nº 065/2021 DE 30/03/2021)

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	9.375,23	9.961,9	10.548,57	11.135,24	11.721,91	12.308,58	12.895,25	13.481,92	14.068,59	14.655,26

II- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: Procurador Geral (Lei Comp. 037/2013)

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	11.062,23									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-09  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0\*) 421 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o Edital de Chamada Pública, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços públicos, sendo que os interessados poderão apresentar a documentação no Depto. de Licitações e Contas da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR. Período do credenciamento: A primeira fase do credenciamento - de 30 de maio de 2022 até 22 de junho de 2022. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) - Portal da Transparência no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de maio de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-09  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0\*) 421 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação**  
 Pregão Presencial nº. 38/2022-PMRBI

Replicação devido a reatificação do edital

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2006 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 10 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 38/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais gráficos e execução de serviços gráficos (impressos em geral). O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de maio de 2022.

**Roberto José Kwapis**  
 Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Doc nº 096/2022-Pag. 3/3

**ANEXO II**  
 (Parte integrante do Decreto nº 096/2022)

**I- CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÕES**

a) CARGOS EM COMISSÃO - CC

CATEGORIA: ASSESSORIA, DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

SÍMBOLO CC	VALOR CC EM R\$
1	2.411,91
2	3.076,43
3	3.088,96
4	2.428,36
5	1.855,17
6	1.687,34
7	1.544,80
8	1.323,44

b) TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR R\$
FG-1	651,70
FG-2	1.102,45
FG-3	1.544,09
FG-4	1.985,74
FG-5	2.209,75
FG-6	2.448,92

c) CONSELHEIROS TUTELARES (Lei Municipal nº 1.254/2019 de 26/03/2019)

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-5	2.476,36

d) TABELA DE VALORES DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

FORTE	GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO
FORTE 1 - 81 a 160 alunos	R\$ 254,50
FORTE 2 - 161 a 300 alunos	R\$ 424,72
FORTE 3 - 301 a 500 alunos	R\$ 424,72
FORTE 4 - Acima de 500 alunos	R\$ 553,20

e) CATEGORIA: AGENTE POLÍTICO

AP NÍVEL	VALOR R\$
Prebido / 001	19.928,02
Vice-Prefeito / 002	10.794,66
Secretários / 003	7.639,22

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei Nº 1.379/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Atos Coletivos Adicionais Implementar no Orçamento do Exercício de 2022, e de outras providências.

**FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Diário do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar Créditos Adicionais Suplementares, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2021 até o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) nos seguintes dispositivos orçamentários:

05 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
 05.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS  
 15.451.0005 1019 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANA  
 4.40.50.10.01 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 01.005.0054 Pavimentação de Vias Urbanas-CONVÊNIO ESTADUAL 720/2022  
 VALOR R\$ 2.000.000,00

TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de comprometido com o artigo anterior são provenientes do provável excedente da arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com o seguinte fonte de recursos:

FONTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
2.4.2.2.39.01.05.00.01.00.00	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS-CONVÊNIO ESTADUAL 720/2022-SIDU-FONTE 954	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art. 3º Fica instituída a adjuvação das vagas em duas fases e financeiras a ações para a Lei nº 1.342/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2022. Lei nº 1.347/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e, lei nº 1.344/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 26 de maio de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

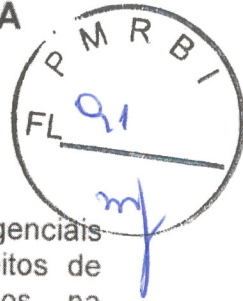
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-09  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0\*) 421 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 4/2022-PMRBI, às 09:30 horas, do dia 14 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, fone (42) 3653-1122, cujo objeto é a contratação de empresa para a manutenção e reatificação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito](http://www.riobonito.pr.gov.br)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º** Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail [dg@tce.pr.gov.br](mailto:dg@tce.pr.gov.br).

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

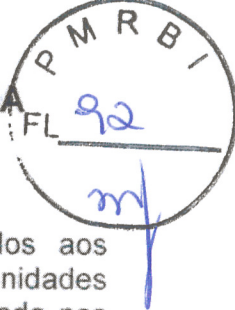
II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

**Art. 9º** Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência



**Art. 10.** Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 11.** Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

**Art. 12.** O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: [tce-cage@tce.pr.gov.br](mailto:tce-cage@tce.pr.gov.br);

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) [caud@tce.pr.gov.br](mailto:caud@tce.pr.gov.br);

b) [paf.controleinterno@tce.pr.gov.br](mailto:paf.controleinterno@tce.pr.gov.br);

c) [paf.educacao@tce.pr.gov.br](mailto:paf.educacao@tce.pr.gov.br);

d) [paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br](mailto:paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br);

e) [paf.receita@tce.pr.gov.br](mailto:paf.receita@tce.pr.gov.br);

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: [cmex@tce.pr.gov.br](mailto:cmex@tce.pr.gov.br);

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: [cop@tce.pr.gov.br](mailto:cop@tce.pr.gov.br);

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: [cosif@tce.pr.gov.br](mailto:cosif@tce.pr.gov.br).

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio [@tce.pr.gov.br](mailto:@tce.pr.gov.br).

**Art. 13.** A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

**Art. 14.** É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

**Art. 15.** A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

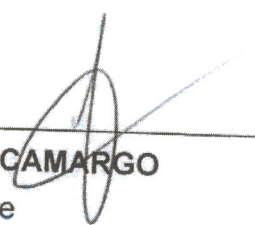


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência



- Art. 16. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.  
Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente



MENU

## Licitações

Novo

Pesquisar

Código

1124

\* Data de Publicação

27/05/2022

Data de Abertura

09/06/2022

Hora

14:00

Prazo Protocolo

09/06/2022

Hora

13:45

Nº Processo

Nº Licitação

49

\* Tipo

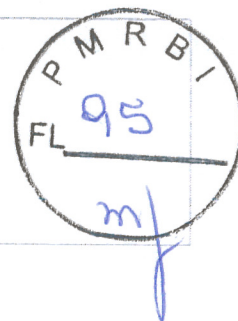
Pregão Presencial

\* Situação

Em Andamento

\* Objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviços de aulas de danças urbanas.



Exibir no Site

Sim  Não

**Gravar** **Cancelar** **Anexar Arquivos** **Protocolos**